



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.770 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACEQUI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III — o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 39.388.039,30 (trinta e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trinta e nove reais com trinta centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	18.307.603,05	21.984.789,91	20.292.392,99
Receita Tributária	1.479.844,18	884.886,68	2.364.730,87
Receita de Contribuições	72.347,61	1.044.549,80	1.116.897,41
Receita Patrimonial	94.054,92	1.484.871,56	1.578.926,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.081,84	32.001,56	67.083,40
Transferências Correntes	15.678.255,07	18.111.310,12	33.789.565,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2

Outras Receitas Correntes	948.019,43	427.170,19	1.375.189,63
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.032.578,58	1.032.578,58
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	955.566,00	955.566,00
Alienação de Bens	0,00	77.012,58	77.012,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.560.015,65	3.560.015,65
Receita de Contribuições – Intraorç	0,00	3.560.015,65	3.560.015,65
Receita Patrimonial – Intraorç	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	164.167,27	5.332.780,62	5.496.947,88
....	164.167,27	5.332.780,62	5.496.947,88
TOTAL	18.143.435,78	21.244.603,52	39.388.039,30

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 39.388.039,30 (trinta e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trinta e nove reais com trinta centavos), sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 24.126.732,84 (vinte e quatro milhões e setecentos e vinte e seis e mil e setecentos e trinta e dois reais com oitenta e quatro centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.261.306,46 (quinze milhões e duzentos e sessenta e um mil e trezentos e seis reais com quarenta e seis centavos);

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	13.775.528,29	19.399.633,09	33.175.161,48
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.534.539,30	12.469.473,14	19.004.012,44
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	1.575.492,61	2.129.768,64	3.705.261,25
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.630.496,48	4.800.391,31	10.430.887,79
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00



GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.366.271,00	1.291.934,29	2.658.205,29
4.1 – Investimentos	1.016.271,00	1.263.201,12	2.279.472,12
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	28.733,17	28.733,17
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	350.000,00	0,00	350.000,00
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.940,20	3.357.732,33	3.554.672,53
TOTAL	15.338.739,59	24.049.299,71	39.388.039,30

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.726/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de vinte e cinco por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2016, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

4

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art.11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.


Art.12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas..

Art.13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 3.726 /2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo.

Art.14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.


FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se:
Jelitê Macedo Jantke
Sec. Munic. de Administração